COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 77.253**

PROJETO DE LEI Nº 12.196, do Vereador **MARCELO GASTALDO,** que exige divulgação, pelo Executivo, da programação de execução de serviços públicos.

PARECER

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º., "caput" -, confere ao Projeto de Lei em exame a competência para legislar sobre assunto em tela, bem como, quanto à iniciativa - art. 13, I, c/c o art. 45 – que é concorrente, sendo a matéria de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, conforme já expresso no Parecer 77 da Consultoria Jurídica da Casa, de fls. 05/11, o qual subscrevemos na sua totalidade.

Face ao exposto, este relator opina favoravelmente à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 07/03/2017

APROVADO
07/03/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

rao